



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 2352, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.549,59.”

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 4.549,59 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.04 – Merenda Escolar**

**12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar**

199 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.949,30

200 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patrimoniais R\$ 500,29

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico**

264 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500,00

**02.17.00 – Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão**

**04.121.0018.2.100 – Manutenção Planejamento em Gestão**

392 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 600,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.549,59 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.04 – Merenda Escolar**

**12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar**

202 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.449,59

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico**

265 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00

**02.17.00 – Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão**

**04.121.0018.2.100 – Manutenção Planejamento em Gestão**

394 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.02 – Vigilância em Saúde

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde

070 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

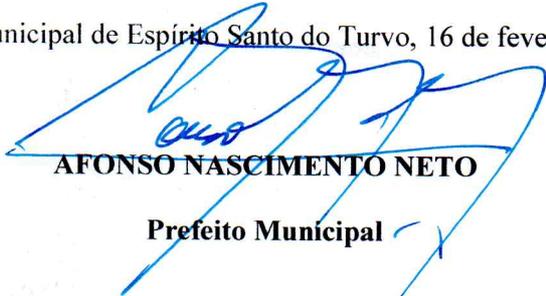
R\$ 5.000,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de fevereiro de 2023.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2352 em 16/02/23

Fls nº \_\_\_\_\_ livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.